

**PORTARIA Nº 323/2020/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º, da Lei Complementar nº 207/2004, e;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo de fornecedores instaurado pela Portaria nº 497/2016/GBSES, publicada no D.O.E. de 02/01/2017, em especial a decisão às fls.604/609 dos autos nº 7248/2017, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Relatório do Processo Administrativo nº 001/2017, acostado às folhas 543/569 em sua integralidade;

**Art. 2º** **CONDENAR** a empresa **RV Ímola Transporte e Logística LTDA** por descumprimento dos dispositivos previstos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão 011/2015/SES/MT e nº 070/2015/SES/MT os quais tinham por objeto a prestação de serviços de gerenciamento integrado de estoques com fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento logístico web de forma segura, infringindo dessa forma cláusulas contratuais descritas nos artigos 87, II da Lei Federal 8666/93 e 137 do Decreto Estadual nº 7217/06;

**Aplicar sanções** previstas nos artigos 87 da Lei 8666/93; **Aplicar** penalidade de multa de 10%, conforme previsão contida à cláusula 14, subitem 14.4 do contrato emergencial nº 070/2015/SES/MT; Comunicar ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/MT no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todas as sanções aplicadas; Cumprir demais recomendações da PGE/MT contidas às fls. 588 a 605.

**Art. 3º** Convalido os atos processuais produzidos até a presente data;

**Art. 4º** Proceda-se a intimação da empresa RV Ímola Transportes e Logística LTDA;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. **CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2020.

(original assinado)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde